



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO Nº 231 /SMAJ/2026

Cruzeiro, 06 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada, que: - **“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.171 de 13 de abril de 1998, na forma que menciona”**, requerendo a tramitação em regime de urgência/urgentíssima.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

AO

Excelentíssimo Senhor Vereador

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.171 de 13 de abril de 1998, na forma que menciona

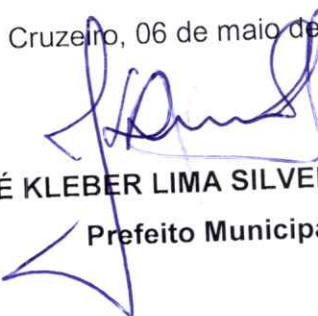
Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O Conselho Municipal do Idoso será composto por 16(dezesseis) membros e respectivos suplentes, escolhidos de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do Poder Público, todos designados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

- I – 8 (oito) representantes da sociedade civil;
- II – 8 (oito) representantes das Secretarias Municipais;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 06 de maio de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 06 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 16/2026, que: - "Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.171 de 13 de abril de 1998, na forma que menciona."

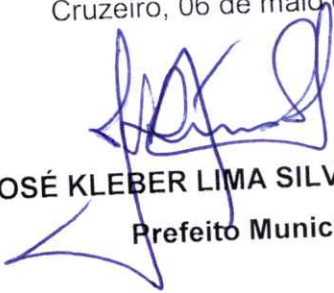
O presente projeto de lei tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da composição do Conselho Municipal do Idoso, previsto na Lei nº 3.171, de 13 de abril de 1998.

A proposta visa corrigir inconsistências formais identificadas na redação vigente, bem como estabelecer de maneira mais clara e precisa a composição do colegiado, assegurando a paridade entre representantes da sociedade civil e do Poder Público. Tal medida fortalece o caráter democrático e participativo do Conselho, garantindo maior equilíbrio nas deliberações e ampliando a representatividade dos diversos segmentos envolvidos na formulação e no acompanhamento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

Dessa forma, a presente iniciativa busca fortalecer a atuação do Conselho Municipal do Idoso, tornando-o mais eficiente, transparente e alinhado às diretrizes legais e às demandas sociais contemporâneas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Cruzeiro, 06 de maio de 2026.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 08/05/2026 14:07

Checksum: **7A9EDC93288C7C56801A86C4DB3F21420CF67E973A43EC78352F3403BCB97280**

